



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO TRE-AM N.º 004/2012 (REPETIÇÃO)
MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: PRESENCIAL
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N.º 205/2011 SAO-TRE-AM
SADP: 23401/2011**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, sediado na Avenida André Araújo, nº 200, Bairro do Aleixo, Manaus-AM, por intermédio do Pregoeiro EUZÉBIO RODRIGUES CARDOSO JÚNIOR, designado pela Portaria TRE/AM n. 049/2011, de 25/01/2011, torna público que, na forma das Leis n.ºs 8.666, de 21.06.1993, 10.520, de 17.07.2002, e da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

No dia, hora e local abaixo indicados far-se-á a abertura do certame:

DATA: 15/02/2012

HORA: 14:00 horas.

LOCAL: Edifício Sede do TRE-AM, andar térreo, sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Avenida André Araújo, n. 200, Bairro do Aleixo, Manaus-AM.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas** que se seguir.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito a:

- a) credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b) recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- c) abertura dos envelopes "Proposta";
- d) divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- e) condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
- f) abertura do envelope "Documentação" da(s) licitante(s) vencedora(s).

Caso haja um grande número de licitantes, e seja verificada a incompatibilidade da sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, o **Pregoeiro** poderá, uma vez iniciada a sessão, transferi-la para outra dependência do TRE/AM.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **aquisição de material de Tecnologia da Informação**, conforme descrição constante no Termo de Referência n.º 05/2011 – STI/TRE-AM (Anexo I deste edital), elaborado Secretaria de Tecnologia da Informação, atendendo de forma mais eficiente às necessidades decorrentes dos trabalhos deste Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

1.2. Constituem anexos do presente edital, complementando-se para a definição do objeto desta licitação:

1. Anexo I – Termo de Referência;
2. Anexo II – Minuta da ata de registro de preços.
3. Anexo III – Modelo de Credenciamento;
4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
5. Anexo V – Modelo de Declaração Única;
6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;
7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Habilitação para Micro/Pequena Empresa com Restrição Fiscal;
8. Anexo VIII – Modelo de Procuração;
9. Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços.

1.3. Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

1.4. O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da ata de registro de preços.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Tratar-se de empresa regularmente estabelecida e devidamente autorizada a atuar no ramo do objeto constante deste Edital, verificado mediante consulta ao registro das atividades econômicas constantes em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, devendo, para tanto, apresentar o comprovante de inscrição e de situação cadastral perante a Receita Federal, devidamente atualizado.

2.2. Estar em pleno gozo da capacidade de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, em conformidade com os ditames das Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Complementar nº 123/2008.

2.3. A comprovação do preenchimento das condições para participação do certame licitatório poderá ser efetuada mediante consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, e/ou apresentação das certidões e da documentação pertinente.

2.4. Os dispositivos de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte serão observados na licitação, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto nº 6.204, de 2007;

2.5. Não poderão participar deste Pregão, empresas suspensas de licitar nos termos do inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** relativos a este Pregão.

3.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante **registro comercial/contrato social/estatuto**, de acordo com a forma de constituição da empresa, ou **instrumento público/particular de procuração**, ou documento equivalente.

3.2.1. Entende-se por documento credencial:

a) **registro comercial/contrato social/estatuto**, quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente** aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se, em qualquer fase deste Pregão, em nome da licitante.

3.2.2. O documento deverá dar poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

3.2.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

3.2.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.2.5. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante a durante a sessão de abertura dos envelopes **Proposta** ou **Documentação** relativos a este Pregão.

3.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do anexo VI.

3.3.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 16.1 deste edital.

3.3.2 A DECLARAÇÃO DESCRITA NO ITEM 3.3 NÃO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA NO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”, SOB PENA DE SER DESCONSIDERADA.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por qualquer processo, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante da empresa, e dela devem constar:

4.1.1. cotação de preço unitário e total, em moeda nacional, para cada item, incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos pertinentes;

4.1.2. marca e procedência dos materiais cotados;

4.1.3. quantidade a ser registrada, conforme Quadro 2 do Anexo I do Termo de Referência (Anexo I deste edital);

4.1.4. prazo de entrega dos materiais de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir de retirada da correspondente Nota de Empenho;

4.1.5. prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data da abertura de seu envelope;

4.1.6. prazo de garantia mínima dos produtos/materiais de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

4.1.7. razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax, n. do CNPJ da licitante e o número deste Pregão;

4.1.8. o nome do banco, o código da agência e o nº da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

4.1.9. dados pessoais da pessoa encarregada da retirada de notas de empenho: nome, nº do CPF, nº do RG, domicílio e cargo ocupado na empresa;

4.2. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseados em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.3. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.4. Não será aceita oferta de material com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

4.5. A apresentação da proposta implicará aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste edital.

4.6. Os preços cotados serão fixos e irrealizáveis durante o período da contratação.

4.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

4.8. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes **“Proposta”** com poderes para esse fim.

4.9. No caso de omissão dos prazos mencionados nos subitens 4.1.4, 4.1.5 e 4.1.6, presumir-se-ão aceitos àqueles indicados neste edital.

4.10. A omissão dos dados mencionados nos subitens 4.1.7 e 4.1.9 poderá ser complementada pelos dados constantes dos documentos apresentados **no credenciamento** (item 3 deste edital).

4.11. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por, no mínimo, igual prazo.

4.12. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação, no presente PREGÃO, far-se-á mediante:

a) apresentação do comprovante da inscrição e da situação cadastral perante a Receita Federal, devidamente atualizado, para verificação da relação do ramo de atividade econômica da licitante, constantes em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, com o objeto deste Edital;

b) prova do cadastro e regularidade da licitante perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

5.1.1. A regularidade a que se refere a alínea “b” do item anterior restringir-se-á à Receita Federal, à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.1.2. Para aferição do disposto no item 5.1 será consultado, durante a sessão, o SICAF.

5.1.2.1. Não estando a licitante cadastrada no SICAF, ou se for verificado o vencimento de seu cadastramento, ou, ainda, o vencimento do prazo de validade de qualquer documentação exigida para cadastramento, ser-lhe-á assegurado o direito de apresentar os seguintes documentos, atualizados e regularizados, na própria sessão, em original ou em cópia autenticada **(tais documentos deverão estar condicionados no envelope “DOCUMENTAÇÃO”)**:

a) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

b) prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** ou a **Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitidas pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil** ou pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**).

5.1.2.2. A verificação, no SICAF, da existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação.

5.2. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.

5.3. Será exigido da licitante, ainda (os documentos deverão estar aconicionados no envelope “DOCUMENTAÇÃO”):

5.3.1. declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27/10/99;

5.3.2 declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

5.3.3 declaração de conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

5.3.4 declaração de que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRE-AM (artigo 3º da Resolução n. 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça);

OBS.: Para atendimento das exigências constantes dos subitens 5.3.1 a 5.3.4, poderá ser utilizado o modelo de declaração única constante do anexo V deste edital.

5.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

5.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 5.1.2.2, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE/AM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro **declaração denominada “declaração de habilitação”** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**) e entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e as propostas. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão, o seu conteúdo (“DOCUMENTAÇÃO” ou “PROPOSTA”) e a identificação da proponente.

6.1.1 A LICITANTE APRESENTARÁ A DECLARAÇÃO DENOMINADA “DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO” (ANEXO IV), SUPRAMENCIONADA SEPARADA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”, SOB PENA DE NÃO SER APRECIADA A SUA PROPOSTA.

6.2. Em razão do estabelecido no art. 43, da Lei Complementar n. 123, de 14/12/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, se não estiverem quites perante o fisco, deverão declarar, em formulário próprio, que atendem as demais exigências de habilitação contidas no edital, podendo ser utilizado o modelo constante do anexo VII.

6.2.1 A LICITANTE APRESENTARÁ A DECLARAÇÃO MENCIONADA NO ITEM 6.2 (ANEXO VII) SEPARADA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”, SOB PENA DE NÃO SER APRECIADA A SUA PROPOSTA.

6.3. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será verificada a conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis.

6.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital, o autor da oferta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.5. Não havendo, pelo menos, três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5.1. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

6.5.2. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.5.4. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; caso não utilize esta faculdade ocorrerá a sua preclusão, após decorrido o referido prazo;

6.5.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.5.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.5.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5.4.4. na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.5.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas, ressalvado o disposto no item 6.5.

6.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.

6.7.1. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do **preço médio de mercado**, aferindo-se este através da pesquisa de preços, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope “**PROPOSTA**”, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado na ocasião.

6.8. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.8.1. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 6.9.

6.8.2. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.9. Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “**HABILITAÇÃO**” da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Capítulo V deste Edital.

6.10. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.

6.10.1 Em conformidade com a Lei Complementar n. 123, de 14/12/06, não é necessário que as microempresas e as empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida; havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do item 5.5.1. Os demais documentos exigidos no Capítulo V (DA HABILITAÇÃO) deverão estar regulares.

6.11. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes de todas as empresas licitantes presentes.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço unitário por item**, observados todos os demais estabelecidos neste edital e seus anexos.

7.2. Se houver empate nos preços propostos, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

7.3. A adjudicação do objeto deste pregão será feita à empresa que, tendo atendido a todas as condições e exigências deste edital e seus anexos, apresentar o menor preço unitário por item.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

8.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo o **PREGOEIRO** adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.3 Das decisões do **PREGOEIRO**, decorrentes da realização deste **PREGÃO**, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

8.4 A recorrente deverá apresentar as razões do recurso em até 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.4.1 Será franqueada às licitantes, sempre que for solicitada, vista dos autos.

8.5 Caberá ao **PREGOEIRO** receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões, podendo exercer o seu juízo de reconsideração ou, em caso negativo, encaminhá-los à Presidência do **TRE-AM**, por intermédio da Diretoria Geral, para decisão final sobre os mesmos.

8.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do **TRE-AM** poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

8.7 Da aplicação das penalidades previstas no Capítulo 16 deste edital, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação, que deverá ser dirigido à Presidência do **TRE-AM**.

9 – DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. A empresa vencedora deverá adotar os seguintes prazos visando ao fornecimento dos materiais:

9.1.1. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até **30 (trinta) dias corridos** a contar da data de retirada da correspondente Nota de Empenho.

9.1.2. O prazo previsto no item anterior, bem como aqueles previstos nos itens 11.5 e 11.6, deste edital, admitem prorrogação, mantidas as demais condições previstas neste edital e da nota de empenho que não sofrerem influência dessa prorrogação, sendo assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, desde que ocorra um dos motivos previstos nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo ser requerida por escrito, justificadamente, e apresentada até o último dia do referido prazo.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

10.1. A entrega dos materiais deverá efetuar-se no Edifício Sede do TRE-AM, 1º andar, Coordenadoria de Material e Patrimônio, Av. André Araújo, 200, Bairro Aleixo, Manaus – AM, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 às 19:00 horas.

10.2. Os materiais deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, apresentando garantia contra defeitos pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo dos produtos, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam o seu consumo, devendo apresentar-se nas embalagens originais do fabricante e invioladas, adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, sob condições que envolvam transportes hidroviários, aéreos, por rodovias pavimentadas ou não, embarques e desembarques.

10.3. A licitante vencedora será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega no local indicado no item 10.1.

11 – DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS MATERIAIS

11.1 Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, de forma integral ou parcial, pela Comissão Permanente de Recebimento de Material - CPRM, mediante Nota Fiscal que deverá conter apenas os materiais nas quantidades efetivamente entregues, não sendo recebidos os materiais se estiverem desacompanhados do referido documento.

11.2 A Comissão Permanente de Recebimento de Material-CPRM verificará as etiquetas com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e suas condições e estado de conservação e fechamento, a fim de certificar-se da sua regularidade.

11.3 Não será recebido material divergente quanto à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, apresentada de acordo com as especificações constantes neste edital, salvo se de comprovada superioridade de qualidade.

11.4 O material será recusado, ainda, total ou parcialmente pela CPRM se, no momento da entrega, estiver em desconformidade com as especificações deste Edital e seus anexos. Haverá recusa, de plano, caso o material entregue apresente defeitos, falhas ou imperfeições que prejudiquem sua utilização ou reduzam a sua usabilidade.

11.5 No caso de recusa de materiais, conforme o disposto nos itens 11.3 e 11.4, caberá ao fornecedor proceder à substituição/regularização dos materiais em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da recusa.

11.5.1 Caso o prazo previsto no item anterior esteja dentro do prazo de entrega previsto no item 9.1.1, a substituição/regularização poderá efetuar-se até o final daquele.

11.5.2 Os procedimentos relativos ao recebimento provisório e definitivo dos materiais ficarão condicionados à sua substituição ou regularização.

11.6 A constatação de vícios ocultos que impeçam a utilização dos materiais após seu aceite e/ou pagamento, desde que dentro do seu prazo de validade e/ou prazo de garantia, implicará na obrigação de substituição por parte da licitante vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação pelo TRE-AM. Por ocasião da substituição, o fornecedor procederá à retirada do material objeto da comunicação, devendo serem adotados os seguintes procedimentos:

11.6.1 A Comissão Permanente de Recebimento ou a Seção de Gestão de Almoxarifado irá notificar a licitante vencedora, comunicando da ocorrência, via fax ou *email*, solicitando a confirmação do recebimento via telefone a partir do que iniciar-se-á a contagem do prazo de substituição.

11.6.2 Ainda que se trate de empresa sediada em Município diverso de Manaus-AM, o fornecedor deverá proceder à entrega de forma a atender aos prazos previstos nos itens 9.1.1, 11.5 e 11.6 deste edital, ressalvadas as hipóteses previstas no item 9.1.2 do mesmo termo.

11.6.3 A licitante vencedora deverá retirar os itens defeituosos somente após a sua substituição.

11.7 Após verificado, pela Comissão Permanente de Recebimento, o quantitativo e a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no Edital e seus anexos, a Seção de Gestão de Almoxarifado irá proceder ao recebimento definitivo/aceite dos materiais, ocasião na qual solicitará à licitante vencedora que encaminhe os documentos para pagamento.

11.8 Das substituições previstas neste capítulo não deverá decorrer nenhum ônus para o TRE/AM, correndo por conta da licitante vencedora todas as despesas e ônus dela decorrentes.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/AM

12.1. Acompanhar a execução do objeto especificado neste edital, nos seus termos qualitativos e quantitativos, atestando as faturas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento.

12.2. Efetuar o pagamento das Notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela unidade solicitante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da liquidação de despesa.

12.3. Fornecer à Contratada, sempre que solicitado, comprovantes de recolhimento de impostos incidentes sobre o fornecimento, de retenção e recolhimento obrigatórios pela fonte pagadora, conforme a legislação em vigor.

12.4. Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Observar, na execução da contratação decorrente deste edital, as especificações dos materiais e as condições e exigências contidas neste edital, bem como no Termo de Referência n. 05/2011-STI/TRE-AM (Anexo I deste edital);

13.2. Entregar, à sua expensa, os materiais na Coordenadoria de Material e Patrimônio, no edifício-sede do TRE-AM;

13.3. Não subcontratar o objeto da contratação, no todo ou em parte;

13.4. Vincular-se aos termos deste Edital de Pregão;

13.5. Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital de Pregão;

13.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego existente entre si e o pessoal designado para execução do objeto da contratação;

13.7. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TRE/AM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE/AM;

13.9. Apresentar seus funcionários devidamente identificados para entrega do objeto da contratação;

13.10. Comunicar ao TRE/AM qualquer fato superveniente impeditivo da Contratação.

14 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento da execução, nos seus termos quantitativo e qualitativo dar-se-á pela Comissão Permanente de Recebimento de Material e pela Secretaria de Tecnologia da Informação, que terão a responsabilidade de acompanhar a conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento do objeto contratado, de acordo com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo executar, ainda, as seguintes atividades, dentre outras:

14.1.1. Registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

14.1.2. Comunicar à licitante vencedora os fatos que exijam medidas corretivas.

14.1.3. Comunicar à autoridade superior do TRE-AM, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a ocorrência de fatos que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

14.1.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, confirmando o regular fornecimento dos materiais, e encaminhá-las para Liquidação de Despesa, acompanhadas do Formulário relativo à Portaria TRE-AM nº 295, de 4 de abril de 2006, que estabelece os procedimentos preliminares à fase de liquidação de despesa, e dos demais documentos elencados no item 15.3 deste Edital.

15 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Pelo regular fornecimento dos materiais objeto deste edital, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas pagará à licitante vencedora os valores consignados na respectiva Nota de Empenho, em conformidade com as disposições e especificações constantes neste edital e em sua proposta de preços, sem qualquer ônus ou acréscimos.

15.2. O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas efetuará o pagamento dos materiais por meio de Ordem Bancária, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do registro da aceitação dos materiais constantes na Nota Fiscal.

15.3. Para fazer jus ao pagamento dos materiais efetivamente entregues, a licitante vencedora deverá encaminhar ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, juntamente com a nota fiscal (em duas vias), os seguintes documentos:

15.3.1. Requerimento de Pagamento da Nota Fiscal de Venda, onde constem os dados bancários da empresa.

15.3.2. Nota Fiscal de Venda em 02 vias.

15.3.3. Recibo regularmente assinado.

15.3.4. Declaração a que se refere o art. 3º, XI da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (simples nacional), se optante pelo SIMPLES.

15.3.5. Certidões de regularidade perante o FGTS, o INSS, a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União.

15.4. A entrega da documentação referida no subitem anterior deverá dar-se no serviço de protocolo do Contratante;

15.5. A fim de minimizar os prazos necessários à elaboração dos procedimentos preliminares à liquidação de despesa (pagamento), o fornecedor poderá entregar os documentos mencionados no item 15.3 deste edital, no momento da entrega dos materiais.

15.6. Se o fornecedor incorrer em uma das hipóteses das multas previstas neste edital ou no termo de Referência, será efetuada a glosa do valor correspondente à penalidade a ser aplicada, sobre os pagamentos ainda não efetuados pelo TRE-AM, momento em que o fornecedor será notificado para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Apreciada a defesa, o valor glosado será devolvido ao fornecedor ou recolhido ao Tesouro Nacional, conforme a decisão da autoridade competente.

15.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pelo TRE-AM, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0.5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora atual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e sua efetivação;

VP = Valor da parcela em atraso.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado:

- a) Ao licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- b) À adjudicatária que, devidamente convocada e conforme o prazo estabelecido no instrumento convocatório, injustificadamente não assinar a Ata de Registro de Preços, decaindo também do direito à contratação.
- c) Ao fornecedor que injustificadamente não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido no instrumento convocatório, decaindo também do direito à contratação.
- d) À contratada que, na execução do objeto de Nota de Empenho, ensejar o seu retardamento, falhar ou fraudar o seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

- 16.2 Multa de mora**, relativa ao atraso injustificado na entrega dos materiais devidamente contratados, no percentual 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, sobre o valor dos materiais entregues em atraso.
- 16.3 Multa por inexecução parcial**, que poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues após o término do prazo de entrega ou substituição do material.
- 16.4 Multa por inexecução total**, em virtude da não entrega do material devidamente contratado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho.
- 16.5** As sanções previstas neste edital serão aplicadas pela autoridade competente do TRE-AM, segundo a gravidade da falta cometida, em atendimento aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, garantida a prévia defesa, o recurso e o regular processo administrativo, e serão compulsoriamente registradas no SICAF.
- 16.6** As sanções serão relevadas mediante comprovação da incidência das hipóteses previstas nos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como na ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, desde que regularmente comprovado em documentos contemporâneos a sua ocorrência, motivos em que a Contratada não responderá pelos prejuízos resultantes, conforme preceitua o art. 393 do Código Civil.
- 16.7** O prazo para defesa prévia e para recurso das sanções previstas neste edital é de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular notificação da contratada, sendo idêntico o prazo para resposta da autoridade competente.
- 16.8** Se a contratada incorrer nas hipóteses de multas previstas neste edital, havendo créditos a receber em razão do fornecimento, será efetuada a glosa do valor correspondente à sanção a ser aplicada, momento em que será notificada para apresentar defesa prévia.
- 16.9** Aceita a defesa, o valor glosado será devolvido à contratada, em caso de indeferimento ou não apresentação de defesa prévia e, posteriormente, de recurso, o valor será recolhido ao Tesouro Nacional conforme decisão da autoridade competente.
- 16.10** Na inexistência ou insuficiência de pagamentos devidos pelo TRE-AM, incorrendo a Contratada nas sanções previstas neste edital, será comunicada da abertura de instrução acerca da aplicação da penalidade de multa, podendo manifestar-se sobre a matéria objeto do procedimento, no prazo fixado no item 16.7.
- 16.11** Indeferidas as alegações apresentadas na defesa prévia ou esgotado o prazo para sua apresentação sem manifestação da Contratada, a autoridade competente aplicará a sanção cabível, respeitados os direitos previstos no capítulo V da Lei n. 8.666/93.
- 16.12** No caso de aplicação das multas previstas, após a decisão da autoridade superior, o TRE-AM emitirá Guia de Recolhimento da União-GRU no valor correspondente à multa, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial.
- 16.13** Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, a contratada sujeitar-se-á à aplicação de outra sanção, respeitando-se, em qualquer hipótese, o devido processo legal.

17 – DA ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas promover as necessárias negociações junto aos fornecedores registrados.

17.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas deverá convocar o fornecedor visando à sua adequação ao praticado pelo mercado, sendo o fornecedor liberado do compromisso se a redução não for aceita.

17.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, o fornecedor deverá informar ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que, em aceitando as alegações, poderá rever o preço registrado quando a contratação ainda se mantiver vantajosa, ou liberar o fornecedor do compromisso assumido.

17.5 As solicitações de revisão dos preços registrados deverão ser efetuadas antes da emissão da nota de empenho por parte do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob pena de desconsideração para aquele efetivo fornecimento.

17.6 As solicitações de revisão de preços regularmente efetuadas serão devidamente analisadas pelo TRE-AM e, uma vez aceitas, serão concedidas por sua autoridade máxima, a partir da data da solicitação.

18 – DA FORMALIZAÇÃO DO COMPROMISSO E DA CONTRATAÇÃO

18.1 Homologado o resultado da licitação, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas convocará os licitantes vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital.

18.2 A contratação dos materiais com os fornecedores registrados será formalizada por meio de nota de empenho de despesa.

19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços e Edital, que considerar-se-á transcrito na respectiva Ata;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pelo Tribunal Regional Eleitoral no seu instrumento convocatório, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- d) Fizerem-se presentes razões de interesse público.

19.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da eventual aquisição correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa, ND 44.90.39.93.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

21.1. O prazo para assinatura da(s) atas de registro de preços e para retirada da(s) nota(s) de empenho será de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação pelo TRE-AM, que poderá dar-se via fax, e-mail ou ser entregue diretamente na sede da Contratada.

21.2. Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos quando não disposto em contrário. Os prazos somente **iniciam ou** vencem em dia de efetivo expediente no Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

21.3. Considerar-se-á atraso injustificado a entrega e/ou substituição de materiais efetuada após os prazos fixados nos itens 9.1.1 e 11.6 deste Edital, sem a devida concessão de prorrogação de prazo, em razão de requerimento devidamente fundamentado.

21.4. Se os prazos elencados neste edital findarem em dia que não haja expediente no TRE-AM, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

21.5 Na hipótese de atraso injustificado na entrega dos materiais, o disposto no subitem anterior será desconsiderado para fins de contagem dos dias de atraso.

21.6 Considera-se atraso justificado o decorrente das hipóteses previstas nos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, contemporâneos ao prazo da entrega, desde que regularmente comprovados, cabendo à contratada apresentar as justificativas por escrito, devidamente fundamentadas.

21.7 Os pedidos de prorrogação e as justificativas apresentadas pelas contratadas serão apreciados pela autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

21.8 Não sendo aceitos os pedidos de prorrogação e as justificativas, ou não sendo estes apresentados no prazo previsto neste edital, iniciar-se-ão os procedimentos referentes à aplicação das sanções administrativas, podendo o TRE-AM, ainda, decidir pelo cancelamento da ata de registro de preços ou da nota de empenho, além das cominações legais aplicáveis.

21.9 Aos recursos administrativos, aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei n. 8.666/93.

21.10 O TRE-AM informará à contratada qualquer decisão decorrente de requerimentos apresentados, bem como de decisões relativas à aplicação das sanções previstas neste edital, do que será comunicada da abertura de prazo para apresentação de recurso, nos termos constantes do item 16.5 deste Termo de Referência.

21.11 Constituem fases para a aplicação das sanções previstas: a notificação, a defesa, o recurso, a decisão e a execução.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

22.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.5. Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

22.6. É fundamental a presença da licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer, **sob pena de caducar a possibilidade do exercício de tais faculdades.**

22.7. O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

22.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e (ou) elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

22.9. O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.10. As empresas que tenham retirado cópia do edital e seus anexos poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos à licitação, sempre por escrito, dirigindo-se à secretaria da Comissão Permanente de Licitação, que no horário das 13 às 19 horas, de segunda à sexta-feira, no andar térreo do Edifício Sede do TRE-AM, à Av. André Araújo, nº 200, Bairro Aleixo, Manaus/AM, telefones (92) 3611-3638, ramal 330, e (92) 3663-2815.

22.11. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Manaus (AM), 25 de janeiro de 2012.

EUZÉBIO RODRIGUES CARDOSO JÚNIOR
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA nº 05/2011-STI/TRE-AM

1 – OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a parametrização das informações necessárias à realização de procedimento licitatório modalidade pregão, no Sistema de **Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Material de Tecnologia da Informação** do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, conforme a descrição constante no **Anexo I**, elaborada pela Secretária de Tecnologia de Informação.

1.2 Os valores estimados para o custeio das aquisições deverão ser definidos mediante pesquisa de preços, atendendo-se às referências e quantitativos contidos no quadro em anexo.

1.3 O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da ata de registro de preços.

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1 Despesa prevista no orçamento 2011, conforme a cópia em anexo.

2.2 A presente aquisição dos materiais faz-se necessária em razão da necessidade de utilização dos materiais nas diversas unidades deste Tribunal, demandas, recebidas pela STI, visando solucionar a carência de tokens, no sentido de garantir a segurança das transações Eletrônicas.

2.3 As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou a falta de materiais, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

2.4 A lei 11.419/06 institui a informatização do processo judicial. Em seu art. 4º faculta aos tribunais instituir o Diário Oficial Eletrônico. Contudo em seu §1º exige que tais documentos devem ser assinados digitalmente. Assim faz-se necessária o uso de chaves públicas.

2.5 A Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, é um ambiente criado por um conjunto de normas, padrões e tecnologias no sentido de garantir a segurança das transações eletrônicas, por meio da utilização de certificados digitais. No Brasil, o Governo Federal instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, com a publicação da MP 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, para permitir a realização de transações eletrônicas seguras e garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos eletrônicos e aplicações que utilizem certificados digitais emitidos por essa ICP.

2.6 Possuir certificado digital é condição sine qua non para a implantação do Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Amazonas, uma vez que para a publicação desse instrumento é necessária que as publicações sejam eletronicamente assinadas pelo remetente.

2.7 Além de viabilizar a implantação do DJE, no âmbito do TRE/AM, a utilização de certificados digitais incrementam a segurança no fluxo das informações pela via informacional, uma vez que os mesmos são garantidores da origem, do sigilo, da integridade e da validade jurídica para comunicações e transações realizadas de forma eletrônica.

2.8 Assim sendo estes Tokens, Hardware indispensável para o uso dos certificados, visam proporcionar ao TRE-AM mecanismos de contingência em caso de indisponibilidade de uso no Certificado Digital ICP-Brasil e-CNPJ para a publicação do Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, conforme o Artigo 4º da Lei 11.419/06.

3 ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

3.1 Os materiais a serem registrados encontram-se descritos, quantificados e especificados no quadro **anexo I**.

3.2 A empresa fornecedora deverá entregar produtos novos e de boa qualidade, observando-se rigorosamente as características especificadas, devendo, ainda, oferecer garantia da regularidade dos produtos pelo período de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

4 PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de retirada da correspondente Nota de Empenho.

4.2 Os prazos de entrega, substituição e reposição admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas da contratação e da nota de empenho que não sofrerem influência dessa prorrogação, sendo assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, desde que ocorra um dos motivos previstos nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo ser requerida por escrito, justificadamente, e apresentada até o último dia do referido prazo.

5 LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

Lei nº 8.666, de 21 de junho de Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.

Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão.

Lei Complementar nº 123/2008 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

6 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NO CERTAME LICITATÓRIO

6.1 Estar em pleno gozo da capacidade de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, em conformidade com os ditames das Leis n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2 A comprovação do preenchimento das condições para participação do certame licitatório poderá ser efetuada mediante consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, e/ou apresentação das certidões e da documentação pertinente.

6.3 Não poderão participar deste Pregão, empresas suspensas de licitar nos termos do inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93;

7 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

7.1 A entrega dos materiais deverá efetuar-se no Edifício Sede do TRE-AM, 1º andar, Coordenadoria de Material e Patrimônio, Av. André Araújo, 200, Bairro Aleixo, Manaus – AM, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 às 19:00 horas.

7.2 Os materiais deverão ser novos e sem utilização anterior, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, devendo apresentar-se nas embalagens originais do fabricante, adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, sob condições que envolvam transportes hidroviários, aéreos, por rodovias pavimentadas ou não, embarques e desembarques.

7.3 As empresas vencedoras serão responsáveis pelo transporte dos produtos até a sua entrega no local indicado neste termo.

8 RECEBIMENTO E ACEITE DOS MATERIAIS

8.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma integral ou parcial, pela Comissão Permanente de Recebimento de Material – CPRM, mediante Nota Fiscal que deverá conter apenas os materiais nas quantidades efetivamente entregues, não sendo recebidos os materiais se estiverem desacompanhados dos referidos documentos.

8.2 A Comissão Permanente de Recebimento - CPRM verificará as etiquetas com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e suas condições e estado de conservação e fechamento, a fim de certificar-se da sua regularidade.

8.3 Os procedimentos inerentes ao recebimento definitivo e consequente aceite será de responsabilidade da Seção de Apoio ao Usuário - SEAU/COINF/STI, nos seguintes termos:

8.3.1 Não será recebido material divergente quanto à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, apresentada de acordo com as especificações constantes no edital licitatório, salvo se de comprovada superioridade de qualidade;

8.3.2 O aceite do material será recusado, ainda que total ou parcialmente, se no momento da entrega estiver em desconformidade com as especificações deste termo e seus anexos. Haverá recusa, de plano, caso o material entregue apresente defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam sua utilização ou reduzam a sua usabilidade;

8.3.3 No caso de recusa do aceite, conforme o disposto nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, caberá à Contratada proceder à substituição/regularização dos materiais até o último dia do prazo fixado no item 4.1;

8.3.4 A observância de vícios ocultos que impeçam a utilização dos materiais após seu aceite e/ou pagamento, desde que dentro do seu prazo de validade e/ou prazo de garantia, implicará na obrigação de substituição por parte da Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação pelo TRE-AM. Por ocasião da substituição, a contratada procederá à retirada do material objeto da comunicação, devendo ser adotados os seguintes procedimentos;

8.3.5 A SEAU irá notificar a contratada, comunicando da ocorrência, via fax ou e-mail, a partir do que se iniciará a contagem do prazo de substituição;

8.3.5 Ainda que se trate de empresa sediada em município diverso de Manaus-AM, a contratada deverá proceder a entrega de forma a atender aos prazos previstos nos itens 4.1 e 8.3.4 deste Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses previstas no item 4.2;

8.3.6 A contratada deverá retirar os itens defeituosos somente após a sua substituição.

8.4 A Seção de Apoio ao Usuário, depois de verificado o quantitativo e a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas neste Termo de Referência, irá proceder ao recebimento definitivo/aceite dos materiais, ocasião na qual solicitará à Contratada que encaminhe os documentos para pagamento, conforme a relação constante no item 12.3 deste Termo de Referência.

8.5 Das substituições previstas neste Termo não deverão decorrer nenhum ônus para o Contratante, correndo por conta da contratada todas as despesas e ônus e indenizações dela decorrentes, devendo a contratada providenciar toda a documentação necessária para a devolução/substituição.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência, nos seus termos qualitativos e quantitativos, atestando as faturas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

9.2 Efetuar o pagamento da Nota fiscal/fatura devidamente atestada pela unidade solicitante, no prazo estabelecido neste Termo de Referência e fornecer as informações

relativas à retenção de impostos incidentes sobre o fornecimento, sempre que solicitado.

9.3 Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela Administração TRE-AM.

10.2 Manter, durante todo o período da execução do objeto deste Termo de Referência, as condições de regularidade exigidas para a participação no certame licitatório.

10.3 Não subcontratar o objeto da contratação, no todo ou em parte.

10.4 Comunicar à Administração qualquer fato superveniente impeditivo da Contratação.

11 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1 O acompanhamento da execução, nos seus termos quantitativo e qualitativo dar-se-á pela Comissão Permanente de Recebimento de Material e pela Seção de Gestão de Patrimônio, que terão a responsabilidade de acompanhar a conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento, de acordo com o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, devendo executar, ainda, as seguintes atividades, dentre outras:

11.1.1 Registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

11.1.2 Comunicar à contratada os fatos que exijam medidas corretivas.

11.1.3 Comunicar à autoridade superior do TRE-AM, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a ocorrência de fatos que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

11.1.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas, confirmando o regular fornecimento dos materiais, e encaminhá-las para Liquidação de Despesa, acompanhadas do Formulário relativo à Portaria TRE-AM n.º 295, de 4 de abril de 2006, que estabelece os procedimentos preliminares à fase de liquidação de despesa, e dos demais documentos elencados no item 12.3 deste Termo de Referência.

12 PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Pelo regular fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas pagará à contratada os valores registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, e consignados na correspondente Nota de Empenho, em conformidade com as disposições e especificações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta de preços, sem qualquer ônus ou acréscimos.

12.2 O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas efetuará o pagamento dos materiais por meio de crédito em conta corrente da empresa, mediante Ordem Bancária, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do registro da aceitação dos materiais constantes na Nota Fiscal.

12.3 Para fazer jus ao pagamento dos materiais efetivamente entregues e regularmente aceitos, a contratada entregar à Comissão Permanente de Recebimento juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) os seguintes documentos obrigatórios

12.3.1 Requerimento de Pagamento da Nota Fiscal de Venda, dirigido à Comissão Permanente de Recebimento, no qual constem os dados bancários da empresa.

12.3.2 Nota Fiscal de Venda em 02 vias.

12.3.3 Recibo regularmente assinado.

12.3.4 Declaração a que se refere o art. 3º, XI da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, se a empresa for optante pelo SIMPLES nacional.

12.4 A regularidade perante o FGTS, INSS, Dívida Ativa e Tributos Federais será consultada pela CPRM no momento da formalização da solicitação de liquidação de despesa, caso a empresa não esteja regular, deverá ser comunicada do fato, e a liquidação permanecerá no aguardo da regularização, sem que ocorram ônus para a Administração decorrentes do não pagamento até que a empresa regularize a sua situação perante os institutos citados.

1. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas promover as necessárias negociações junto aos fornecedores registrados.

13.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas deverá convocar o fornecedor visando à sua adequação ao praticado pelo mercado, sendo o fornecedor liberado do compromisso se a redução não for aceita.

13.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, o fornecedor deverá informar ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que, em aceitando as alegações, poderá rever o preço registrado quando a contratação ainda se mantiver vantajosa, ou liberar o fornecedor do compromisso assumido.

13.5 As solicitações de revisão dos preços registrados deverão ser efetuadas antes do pedido de fornecimento e da emissão da nota de empenho por parte do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob pena de desconsideração para aquele efetivo fornecimento.

13.6 As solicitações de revisão de preços regularmente efetuadas serão devidamente analisadas pelo TRE-AM e, uma vez aceitas, serão concedidas pela sua autoridade máxima, a partir da data da solicitação.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da eventual aquisição correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa, ND 44.90.39.93.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 FORMALIZAÇÃO DO COMPROMISSO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologado o resultado da licitação, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas convocará os licitantes vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de nota de empenho de despesa.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado:

a) Ao licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

b) À adjudicatária que, devidamente convocada e conforme o prazo estabelecido no instrumento convocatório, injustificadamente não assinar a Ata de Registro de Preços, decaindo também do direito à contratação.

c) Ao fornecedor que injustificadamente não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido no instrumento convocatório, decaindo também do direito à contratação.

d) À contratada que, na execução do objeto de Nota de Empenho, ensejar o seu retardamento, falhar ou fraudar o seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

16.2 Multa de mora, relativa ao atraso injustificado na entrega dos materiais devidamente contratados, no percentual 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, sobre o valor dos materiais entregues em atraso.

16.3 - Multa por inexecução parcial, que poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues após o término do prazo de entrega ou substituição do material.

16.4 - Multa por inexecução total, em virtude da não entrega do material devidamente contratado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho.

16.5 As sanções previstas nos itens 16.2 e 16.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme ocorra entrega em atraso e parcial.

16.6 A sanção prevista no item 16.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos itens 16.3 e 16.4.

16.7 As sanções serão aplicadas pela autoridade competente do TRE-AM, segundo a gravidade da falta cometida, em atendimento aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, garantida a prévia defesa e o regular processo administrativo, e serão compulsoriamente registradas no SICAF.

16.8 As sanções serão relevadas mediante comprovação da incidência das hipóteses previstas nos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, bem como na ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, desde que regularmente comprovado em documentos contemporâneos a sua ocorrência, motivos em que a Contratada não responderá pelos prejuízos resultantes, conforme preceitua o art. 393 do Código Civil.

16.9 O prazo para defesa prévia e recurso das sanções previstas neste termo é de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular notificação da adjudicatária/contratada.

16.10 Se a contratada incorrer nas hipóteses de multas previstas neste Termo de Referência, e tiver créditos a receber em razão de fornecimento, será efetuada a glosa do valor correspondente à sanção a ser aplicada, sobre os pagamentos ainda não efetuados pelo TRE-AM, momento em que será notificada para apresentar defesa prévia. Apreciada a defesa, o valor glosado ser-lhe-á devolvido ou recolhido ao Tesouro Nacional, conforme decisão da autoridade competente do contratante.

16.11 As multas, aplicadas após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia e recurso, serão efetivamente recolhidas ao Tesouro Nacional, considerando a existência dos valores glosados pela Administração.

16.12 Na inexistência ou insuficiência de créditos pendentes de pagamento pelo TRE-AM, para quitação das multas previstas neste Termo de Referência, a Contratada será comunicada da abertura de instrução acerca da aplicação de sanção, podendo manifestar-se sobre a matéria objeto do procedimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.13 Indeferidas as alegações apresentadas na defesa prévia ou esgotado o prazo previsto nos itens 16.9 e 16.12 sem manifestação da Contratada, a autoridade competente aplicará a sanção cabível, respeitados os direitos previstos no capítulo V da Lei n.º 8.666/93.

16.14 No caso de aplicação das multas previstas, após a decisão da autoridade superior, o TRE-AM emitirá Guia de Recolhimento da União-GRU no valor correspondente, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial.

16.15 Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, sujeitar-se-á a Contratada à aplicação de outra sanção, respeitando-se, em qualquer hipótese, o devido processo legal.

17 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência, que considerar-se-á transcrito na respectiva Ata;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pelo Tribunal Regional Eleitoral no seu instrumento convocatório, sem justificativa aceitável.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado.

d) Fizerem-se presentes razões de interesse público.

17.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os prazos para assinatura da Ata de Registro de Preços e para retirada da(s) nota(s) de empenho serão de até 3 (três) dias úteis a contar da notificação pelo TRE-AM, que poderá efetuar-se via fax, email ou pessoalmente.

18.2 Na contagem dos prazos previstos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos quando não disposto em contrário. Os prazos somente **iniciam** ou vencem em dia de efetivo expediente no Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

18.3 Considerar-se-á atraso injustificado a entrega e/ou substituição de materiais efetuada após os prazos fixados nos itens 4.1, 8.5 e 8.6 deste Termo de Referência, sem a devida solicitação de prorrogação ou, sendo apresentada, não for concedida.

18.4 Se os prazos elencados neste Termo findarem em dia que não haja expediente no TRE-AM ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

18.5 Na hipótese de atraso injustificado na entrega dos materiais, o disposto no subitem anterior será desconsiderado para fins de contagem dos dias de atraso.

18.6 Considera-se atraso justificado o decorrente das hipóteses previstas nos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, contemporâneos ao prazo da entrega, desde que regularmente comprovado, cabendo à contratada apresentar tempestivamente as justificativas por escrito, devidamente fundamentadas.

18.7 Os pedidos e as justificativas apresentadas pelas contratadas serão apreciados pela autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

18.8 Não sendo aceitos os pedidos de prorrogação e as justificativas, ou não sendo estes apresentados, iniciar-se-ão os procedimentos referentes à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, podendo o TRE-AM, ainda, decidir pelo cancelamento da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços, além das cominações legais aplicáveis.

18.9 Aos recursos administrativos, aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei n. 8.666/93.

18.10 O TRE-AM informará ao interessado qualquer decisão decorrente de requerimentos apresentados, bem como de decisões relativas à aplicação das sanções previstas neste Termo, do que será comunicada da abertura de prazo para apresentação de recurso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

18.11 Constituem fases para a aplicação das sanções previstas: a notificação, a defesa, o recurso e a execução.

Manaus-AM, 8 de Novembro de 2011.

Ricardo Pereira de Mendonça Junior
Analista Judiciário
Secretário de Tecnologia da Informação
em Exercício

Rubens Antonio Pinto Soares
Técnico Judiciário
Assistente de Chefia – SEAU

Jair de Souza Maia
Técnico Judiciário
Chefe da Seção - SEAU

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA 44.90.39.93

AQUISIÇÃO DE TOKENS CRIPTOGRÁFICOS USB

QUADRO 1 - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM	UN.	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS
1	UN	TOKEN CRIPTOGRÁFICO USB	VIDE ANEXO II

QUADRO 2 - QUANTIDADES ESTIMADAS E LOTES DE AQUISIÇÃO

ITEM	MATERIAL/DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA PARA REGISTRO		LOTES DE AQUISIÇÕES		FREQUÊNCIA
1	TOKEN CRIPTOGRÁFICO USB	400	UNID.	10	UNID.	EVENTUAL

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

6. Especificação de Referência – TOKEN CIRPTOGRÁFICO USB - deverá possuir as seguintes características:

6.1 Características a serem fornecidas:

- a) Suportar o uso de Certificados e-CPF Tipo A3 a ser fornecido pelo TRE-AM;
- b) Suporte ao Provedor PKCS#11

6.2 Compatibilidade:

- a) Ser compatível com o Microsoft Windows XP;
- b)Token Criptográfico USB deverá ser compatível com o USB 2.0;

;

ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2012

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dez, a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.959.999/0001-18, sediado na Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus-AM, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, no uso da atribuição que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** dos materiais de consumo licitados mediante o Pregão SRP nº ___/2012, sob o regime de aquisição pelo sistema de registro de preços, a fim de atender às necessidades deste Tribunal, nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e do Decreto 3.931/2001, e suas alterações, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ITENS E FORNECEDORES REGISTRADOS

1.1 A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal os preços do fornecedor abaixo indicado, objetivando o compromisso de fornecimento dos bens constantes do quadro abaixo, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

QUADRO 2 - QUANTIDADES ESTIMADAS E LOTES DE AQUISIÇÃO						
ITEM	MATERIAL/DESCRIÇÃO	QUANT. PARA REGISTRO		LOTES DE AQUISIÇÕES		VALOR UNITÁRIO
1	TOKEN CRIPTOGRÁFICO USB	400	UNID.	10	UNID.	

Empresa vencedora:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:
Email:
Representante:
CPF:

1.2 A existência de preços registrados não obriga este Tribunal a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme disposição contida no Edital de Licitação do Pregão nº ___/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 Os Materiais com preços registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência deste Tribunal, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, decorrente desta Ata de Registro de Preços e observadas as disposições contidas no Edital do Pregão SRP nº ___/2012.

2.2 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 A empresa fornecedora deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da comunicação deste Tribunal, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.3.1 Tratando-se de empresa sediada fora do município de Manaus-AM, a Nota de Empenho será enviada via fax ou email, devendo a empresa fornecedora retornar o empenho pelos mesmos meios enviados, com o devido recebimento.

2.4 O prazo máximo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, a contar da retirada da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1 O TRE/AM adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico, no portal de internet deste Tribunal: www.tre-am.jus.br.

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA: FORO E NORMAS VINCULANTES

5.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal na cidade de Manaus-AM para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

5.2 As normas que vinculam o compromisso são o Termo de Referência nº 05/2011-STI/TRE-AM, o Edital de Licitação Modalidade Pregão nº ____/2012, as Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e o Decreto nº 3.931/2001.

Manaus-AM, __ de ____ de 2012.

Contratante:

Diretor Geral

Contratado:

Fornecedor

ANEXO IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA

Informamos, a seguir, preço, fabricante e marca/modelo para registro de preço de eventual fornecimento de Tokens Criptográficos, conforme descrições constantes no Anexo I, Termo de Referência.

Item	Material/Descrição	UN	Qtd. Estimada	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TOKEN CRIPTOGRÁFICO USB	Un	400		

Prazo de validade da proposta: ___(____) dias.
Prazo de entrega dos materiais: ___(____) dias, a contar da retirada da Nota de Empenho)
Prazo de garantia dos materiais: ___(____) meses, a contar da data do recebimento definitivo
Marca dos produtos ofertados: _____
Procedência do dos produtos ofertados: _____
Informações Bancárias, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.
Nome do Banco: _____
Código do Banco: _____
Nome da Agência: _____
Código da Agência: _____
Número da Conta-Corrente: _____
Dados Pessoais, da pessoa que ficará encarregada da retirada da Nota de empenho.
Nome completo: _____
CPF n.: _____
Número da Carteira de Identidade: _____; Órgão expedidor: _____
Data de expedição: ___/___/___
Domicílio, com endereço completo (inclusive CEP): _____
Nome do cargo ocupado na empresa: _____
Outras informações:
Local e data:

Nome do responsável
Assinatura do responsável
Carimbo da empresa licitante

ANEXO II DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2012

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e onze, a UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.959.999/0001-18, sediado na Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus-AM, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, no uso da atribuição que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** dos materiais de consumo licitados mediante o Pregão SRP n.º ___/2012, sob o regime de aquisição pelo sistema de registro de preços, a fim de atender às necessidades deste Tribunal, nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e do Decreto 3.931/2001, e suas alterações, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ITENS E FORNECEDORES REGISTRADOS

1.1 A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal os preços do fornecedor abaixo indicado, objetivando o compromisso de fornecimento dos bens constantes do quadro abaixo, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Qtde. Estimada</i>	<i>Qtde. Lote</i>	<i>Valor Unitário</i>
<p>Empresa vencedora: CNPJ: Endereço: Telefone/fax: Email: Representante: CPF:</p>				

1.2 A existência de preços registrados não obriga este Tribunal a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme disposição contida no Edital de Licitação do Pregão n.º ___/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 Os Materiais com preços registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência deste Tribunal, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, decorrente desta Ata de Registro de Preços e observadas as disposições contidas no Edital do Pregão SRP n.º ___/2012.

2.2 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 A empresa fornecedora deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da comunicação deste Tribunal, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.3.1 Tratando-se de empresa sediada fora do município de Manaus-AM, a Nota de Empenho será enviada via fax ou email, devendo a empresa fornecedora retornar o empenho pelos mesmos meios enviados, com o devido recebimento.

2.4 O prazo máximo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, a contar da retirada da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1 O TRE/AM adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico, no portal de internet deste Tribunal:
<http://www.tre-am.jus.br/contas-publicas/registro-preco.php>

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA: FORO E NORMAS VINCULANTES

5.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal na cidade de Manaus-AM para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

5.2 As normas que vinculam o compromisso são o Termo de Referência nº 05/2011-STI/TRE-AM, o Edital de Licitação Modalidade Pregão nº ___/2012, as Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e o Decreto nº 3.931/2001.

Manaus-AM, __ de ____ de 2012.

Contratante:

Diretor Geral TRE/AM

Contratado:

Empresa

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO III DO EDITAL

CRENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e inscrito(a) no CPF sob o n., a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. ___/___, supra-referenciada, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **interpor recurso, ofertar lances, assinar atas, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

....., em dede 2012.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n., licitante no Pregão n. ___/2012, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, declara, por meio de seu representante, Sr(a)., R.G. n., que está regular com a Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

Manaus (AM), de de 2012.

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO V DO EDITAL

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 5.3 do edital de Pregão n. ____/2012:

1) que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);

2) que inexistente fato superveniente impeditivo da nossa habilitação no procedimento em apreço;

3) que a proposta ora apresentada encontra-se em rigorosa conformidade com as especificações contidas no Anexo I do edital, tanto quantitativa quanto qualitativamente;

4) que não possuímos empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (artigo 3º da Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça).

Local e data

Assinatura e ou carimbo
(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA)
....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no item 3.3 do EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2012-TRE/AM, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

3) Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da Licitante. Qualquer outra forma de apresentação deverá conter obrigatoriamente a identificação da empresa e o respectivo CNPJ.

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO VII DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA
AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO
FISCAL**

..... (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob o n., licitante no PREGÃO n. ___/2012, promovido pelo
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, declara, por meio de seu representante, Sr(a).
....., R.G. n., que não está
regular com:

- () a Fazenda Nacional;
- () a Seguridade Social (FGTS e INSS)

Declara que atende as demais exigências de habilitação constantes no
Edital do referido certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO VIII DO EDITAL
MODELO DE PROCURAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, podendo participar no presente processo licitatório (INDICAR O Nº DESTE PREGÃO ___/2012), apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

nome/qualificação do declarante

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO IX DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e inscrição estadual n. _____, estabelecida no endereço _____, CEP _____, telefone n. _____, fax n. _____, e-mail (se houver) _____, para _____ do **TRE-AM**, conforme estabelecido no **PREGÃO N. _____/2012**.

Informamos, a seguir, preço, fabricante e marca/modelo para registro de preço de eventual fornecimento de Tokens Criptográficos, conforme descrições constantes no Anexo I, Termo de Referência.

Item	Material/Descrição	UN	Qtd. Estimada	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TOKEN CRIPTOGRÁFICO USB	Un	400		

Prazo de validade da proposta: ___(____) dias.
Prazo de entrega dos materiais: ___(____) dias, a contar da retirada da Nota de Empenho)
Prazo de garantia dos materiais: ___(____) meses, a contar da data do recebimento definitivo
Marca dos produtos ofertados: _____
Procedência do dos produtos ofertados: _____
Informações Bancárias, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.
Nome do Banco: _____
Código do Banco: _____
Nome da Agência: _____
Código da Agência: _____
Número da Conta-Corrente: _____

Dados Pessoais, da pessoa que ficará encarregada da retirada da Nota de empenho.
Nome completo: _____
CPF n.: _____
Número da Carteira de Identidade: _____; Órgão expedidor: _____
Data de expedição: ___/___/___
Domicílio, com endereço completo (inclusive CEP): _____
Nome do cargo ocupado na empresa: _____
Outras informações:
Local e data:

Nome do responsável
Assinatura do responsável
Carimbo da empresa licitante